



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TERMO DE REFERÊNCIA - TR
AQUISIÇÃO ESCÂNERES SCANNERS

Processo Administrativo nº: 2023-06080501

1. DA DEFINIÇÃO E NATUREZA DO OBJETO:

- 1.1. Aquisição de scanners de mesa duplex com ADF, conforme especificações e quantidades descritas no Anexo I - A (RM – Requisição de Material) ao presente Termo de Referência.
- 1.2. Trata-se de bem de natureza comum, uma vez que suas características seguem padrões de desempenho e qualidade que permitem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Ato Normativo TJ nº 18/2022.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. As justificativas e os objetivos da contratação, com o fito de atender as necessidades do PJERJ, encontram-se detalhados em tópico específico do **ANEXO A - ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES**, adequando-se à solução de contratação pretendida, deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratação de 2024 do PJERJ, conforme detalhamento constante o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação PDTIC <http://www.tjrj.jus.br/documents/10136/298878162/PAC-2024-1.pdf>

3. DO MODO DE FORNECIMENTO E PRAZOS:

- 3.1. O modo de fornecimento será parcelado, respeitados os prazos de entrega, os quantitativos e o número de parcelas descritos tabela abaixo:

ITEM	1ª Parcela		2ª Parcela		3ª Parcela		Total
	Prazo	Qtd	Prazo	Qtd	Prazo	Qtd	
1	30 dias	300	60 dias	350	90 dias	350	1000

- 3.2. Os prazos das parcelas serão contabilizados em dias corridos a contar da publicação no extrato do DJERJ, podendo ser antecipado pela contratada mediante prévia aprovação do contratante.

- 3.3. A entrega do equipamento, acessórios e periféricos deverá obedecer às seguintes condições:

3.3.1. Fornecimento de equipamentos:

- 3.3.1.1. Os equipamentos serão entregues no Serviço de Recebimento de Materiais da Divisão de Almoxarifado do SGLOG-DEPAM do Tribunal de Justiça, localizado na Praça dos Expedicionários s/n, em Niterói – RJ - CEP: 24030-270.
- 3.3.1.2. A contratada deverá agendar a data de entrega do material com 72 (setenta e duas) horas de antecedência, através dos telefones (21) 2718-9700 (geral) – (21) 2718-9728 (direto).
- 3.3.1.3. A entrega deverá ser acompanhada de Nota Fiscal de Venda discriminando o número de série de cada equipamento no corpo da nota ou em relação anexa e Guia de Importação, quando for o caso.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TERMO DE REFERÊNCIA - TR
AQUISIÇÃO ESCÂNERES SCANNERS**

Processo Administrativo nº: 2023-06080501

- 3.3.1.4. A entrega dos equipamentos deverá ser realizada pela empresa licitante sem nenhum ônus adicional para o PJERJ, sendo a contratada responsável pelo descarregamento da mercadoria no local determinado.
- 3.3.1.5. Os equipamentos deverão ser entregues paletizados dentro de sua capacidade máxima suportada, revestidos com filme plástico e identificados com modelos e quantidades.
- 3.3.1.6. Após a entrega, a contratada agendará junto ao DEPAM, através dos telefones (21) 2718-9700 (geral) (21) 2718-9728 (direto), para conferência de todos os equipamentos.
- 3.3.1.7. PJERJ se reserva o direito de devolver qualquer equipamento que não atenda às especificações deste edital ou que apresentarem problemas de fabricação, que poderão vir a ser detectados somente no momento da instalação e utilização do equipamento.
- 3.3.1.8. A contratada, na hipótese prevista no item acima, obrigará-se a substituir o equipamento, arcando com todas as despesas decorrentes.

4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- 4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

5. DOS CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE ACEITABILIDADE DE PROPOSTAS:

- 5.1. Será considerado preço máximo aceitável, aquele constante do Anexo I-A (RM ao presente Termo de Referência, cuja aplicação se dará na forma descrita no Edital.
- 5.2. Na hipótese de algum item encontrar-se acima dos valores unitários estimados para o certame, deverá a proponente readequá-lo, mantido o valor global de sua proposta, sob pena de desclassificação.
- 5.3. A especificação técnica mínima exigida deverá estar em conformidade no **ANEXO B - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**.
- 5.4. Será exigida amostra do item 1, indicado no Anexo I-A (RM) ao presente Termo de Referência, nos termos do artigo 41, II da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - 5.4.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá agendar no prazo de 2 (dois) dias úteis a entrega do equipamento amostra junto ao Órgão técnico, através do e-mail: segeq.tecnico@tjrj.jus.br, após a solicitação do Agente da Contratação.
 - 5.4.2. O prazo para a entrega do equipamento amostra não deverá ultrapassar 10 (dez) dias úteis após convocação do Agente da Contratação.
 - 5.4.3. A amostra deverá ser entregue ao Serviço de Controle e Garantia de Equipamentos de Tecnologia da Informação (SEGEQ), localizado na Rua Dom Manuel, nº 37, térreo, sala T25 – Centro – Rio de Janeiro – CEP 20010-090, telefones (21) 3133-4078/ 3133-2524, no horário das 11:00 às 18:00hs.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TERMO DE REFERÊNCIA - TR
AQUISIÇÃO ESCÂNERES SCANNERS**

Processo Administrativo nº: 2023-06080501

- 5.4.4. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.
- 5.4.5. O Serviço de Controle e Garantia de Equipamentos de Tecnologia da Informação (SEGEQ) deverá proceder à avaliação da amostra em conjunto com o representante do equipamento que está sendo avaliado em até 3 (três) dias úteis após seu recebimento.
- 5.4.6. Na data agendada para a avaliação da amostra, a licitante deverá disponibilizar um profissional capaz de executar procedimentos de testes e dirimir dúvidas, que acompanhará a abertura das embalagens e a homologação dos equipamentos.
- 5.4.7. Após a entrega do equipamento amostra para homologação, este poderá ser substituído ou reparado, por uma única vez, somente em caso de defeito de fábrica ou avaria decorrente de transporte, resguardadas as características originais previstas no termo. A substituição deverá ocorrer em até 72 horas após a constatação do defeito. Neste caso, o prazo referente a avaliação técnica será interrompido até a nova apresentação.
- 5.4.8. Será franqueada a presença de 01(um) representante de cada licitante, durante o procedimento de avaliação da amostra.
- 5.4.9. A divulgação da data, hora e local para o acompanhamento da avaliação das amostras será feita, em momento oportuno, pelo Agente da Contratação, no Portal Eletrônico Comprasnet <https://www.gov.br/compras/pt-br>, bem como do resultado da avaliação.
- 5.4.10. Caso a amostra não esteja em conformidade com o Termo de referência constante do edital, seja apresentada fora do prazo, ou não seja apresentada, o Serviço de Controle e Garantia de Equipamentos de Tecnologia da Informação (SEGEQ) enviará os autos ao Agente da Contratação, que convocará o(s) próximo(s) colocado(s) para que apresente(m) sua(s) amostra(s).
- 5.4.11. A amostra apresentada não será computada como parte de quaisquer entregas futuras e serão devolvidas após a homologação do certame.
- 5.4.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, o proponente será desclassificado.
- 5.4.13. Os resultados das avaliações das amostras serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 5.4.14. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 5.4.15. Após a divulgação do resultado do certame, as amostras eventualmente rejeitadas deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual será dado o destino que melhor convier ao PJERJ, a critério da área demandante, sem direito a ressarcimento.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TERMO DE REFERÊNCIA - TR
AQUISIÇÃO ESCÂNERES SCANNERS

Processo Administrativo nº: 2023-06080501

- 5.4.16. O Licitante deverá agendar com Órgão Técnico a retirada do equipamento através do e-mail segeq.tecnico@tjrj.jus.br.
- 5.4.17. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 5.4.18. Serão realizados os seguintes procedimentos para a avaliação da amostra:
- 5.4.18.1. Verificar se o equipamento atende integralmente às especificações técnicas mínimas exigidas;
- 5.4.18.2. Realizar testes de digitalização, conforme **ANEXO D - AVALIAÇÃO DE AMOSTRA**.
- 5.4.19. Desclassificada a proposta do vencedor ou no caso de o mesmo vir a ser inabilitado, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação do(s) protótipo(s)/amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de um que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 5.5. Não será admitida a participação de cooperativas de serviço, uma vez que o presente contrato não admite execução de forma autônoma entre os cooperados ou gestão em cadeia de rodízio.
- 5.6. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, por não se tratar de execução contratual de alta complexidade e grande vulto financeiro, bem como não se trata de serviço composto por partes distintas que admitem execução por empresas de especialidades distintas.
- 6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- 6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 6.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com o fornecimento de 200 (duzentos) equipamentos de informática ou automação.
- 6.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 6.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 6.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TERMO DE REFERÊNCIA - TR
AQUISIÇÃO ESCÂNERES SCANNERS**

Processo Administrativo nº: 2023-06080501

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

7.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto para os Serviços de Assistência Técnica em garantia.

8. DA GARANTIA DO BEM, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. O prazo de garantia dos bens é de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do Termo do Recebimento Definitivo do objeto.

8.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Tribunal.

8.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

8.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de componentes, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

8.5. Os componentes que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos componentes utilizados na fabricação do equipamento, inclusive os que possuam vida útil determinada pelo fabricante.

8.6. O prazo máximo para solução de problemas – a qual se dará com a efetiva recolocação do(s) equipamento(s) em seu pleno estado de funcionamento – deverá ser de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, contados após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos.

8.7. Considera-se prazo para solução do problema o período compreendido entre a abertura do chamado e o término da solução, deixando o equipamento em condições normais de operação.

8.8. O custo referente ao transporte dos equipamentos e periféricos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

8.9. O atendimento em garantia dos equipamentos será do tipo “On-site”, isto é, deverá ser realizado dentro das dependências do PJERJ (comarca da capital – Rua Dom Manuel, nº 37, térreo– sala T25), pelo próprio fabricante, ou através de sua rede de assistência técnica autorizada, a fim de que sejam mantidos válidos todos os direitos oriundos da garantia.

8.10. A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento (preferencialmente por e-mail ou Website), sem ônus para o PJERJ, para abertura de chamado, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (das 9:00 às 18:00). A contratada deverá fornecer um número de registro da solicitação que foi aberta pela contratante, para facilitar seu acompanhamento.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TERMO DE REFERÊNCIA - TR
AQUISIÇÃO ESCÂNERES SCANNERS**

Processo Administrativo nº: 2023-06080501

- 8.11. Havendo necessidade de substituição de peças ou componentes, estes deverão ser padronizados de acordo com as características originais dos equipamentos, capacidade e tecnologia igual ou superior aos equipamentos retirados, mediante autorização prévia do órgão fiscal.
- 8.12. Todos os custos decorrentes da realização de serviços por técnicos da contratada, nas dependências do contratante como, por exemplo: deslocamentos, alimentação, hospedagem e pagamento de horas extras, correrão por conta da contratada.
- 8.13. A garantia dos equipamentos deverá ser plena, incluindo mão-de-obra e reposição de peças danificadas ou queimadas por intolerância do equipamento a pequenas variações de tensão que não cause danos a outros equipamentos instalados na mesma rede. Excluem-se do contrato somente as peças subtraídas (roubo ou furto) dos equipamentos e os reparos a danos causados por quebra, choque mecânico, produtos químicos, água e fogo.
- 8.14. As solicitações de atendimento em garantia serão sempre direcionadas a CONTRATADA, que será a responsável durante toda sua vigência, independente da garantia oferecida pelo fabricante do equipamento a CONTRATADA;
- 8.15. Para fins de apuração de Nível Mínimo de Serviço (NMS), o TRIBUNAL fará uso da data de encerramento registrada em seu sistema de controle de chamados.

9. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 9.1. Será exigida garantia da execução contratual, nos moldes do art. 96 da Lei 14.133/2021, conforme previsão do art. 47 do Ato Normativo TJ nº 23/2023, no percentual de 5% do valor do contrato.

10. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias no instrumento mediante simples apostila.
- 10.3. As comunicações entre o Tribunal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 10.4. O Tribunal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 10.5. Após a assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, o Tribunal poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TERMO DE REFERÊNCIA - TR
AQUISIÇÃO ESCÂNERES SCANNERS

Processo Administrativo nº: 2023-06080501

- 10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 10.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).
- 10.7.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Ato Normativo TJ nº 17/2023, art. 22, II).
- 10.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Ato Normativo TJ nº 17/2023, art. 22, III);
- 10.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Ato Normativo TJ nº 17/2023, art. 22, IV).
- 10.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Ato Normativo TJ nº 17/2023, art. 22, V).
- 10.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Ato Normativo TJ nº 17/2023).
- 10.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 10.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Ato Normativo TJ nº 17/2023, art. 22, art. 21, IV).
- 10.9.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Ato Normativo TJ nº 17/2023, art. 21, II).



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TERMO DE REFERÊNCIA - TR
AQUISIÇÃO ESCÂNERES SCANNERS**

Processo Administrativo nº: 2023-06080501

- 10.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Ato Normativo TJ nº 17/2023, art. 21, VIII).
- 10.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de procedimento apuratório para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela DIPRA/DELFA.
- 10.10. O fiscal administrativo deverá prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas. (Ato Normativo TJ nº 17/2023, art. 23, I).

11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 11.1. Quando não for possível efetuar o recebimento definitivo do objeto, os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 11.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em até 15 dias úteis após o prazo de vencimento para a execução do objeto sem prejuízo da aplicação das penalidades caso a regularização ocorra após o vencimento do prazo de entrega.
- 11.2.1. Caso a entrega, ou a regularização de pendência da entrega do material, não seja realizada em até 15 dias úteis da data de vencimento do prazo para execução, estará configurada a inexecução do objeto, desde que a unidade demandante não se manifeste de forma diversa.
- 11.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação definitiva mediante termo detalhado.
- 11.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 11.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TERMO DE REFERÊNCIA - TR
AQUISIÇÃO ESCÂNERES SCANNERS

Processo Administrativo nº: 2023-06080501

- 11.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 11.7. O pagamento da nota fiscal ou fatura deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do 1º (primeiro) dia subsequente a data da autuação do respectivo processo administrativo, por meio de crédito em conta corrente no Banco Bradesco S.A., podendo ser substituído por outro banco contratado pelo PJERJ.
- 11.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão Tribunal;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar;
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 11.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Tribunal;
- 11.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 11.12. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 11.13. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do Tribunal, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 11.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Tribunal.
- 11.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Tribunal deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TERMO DE REFERÊNCIA - TR
AQUISIÇÃO ESCÂNERES SCANNERS

Processo Administrativo nº: 2023-06080501

11.16. Persistindo a irregularidade, o Tribunal deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

12. DO PRAZO DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do 1º (primeiro) dia subsequente a data da autuação do respectivo processo administrativo, conforme detalhamento descrito no item 11 deste Termo de Referência, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado total da contratação está contido no **ANEXO C – RM – REQUISIÇÃO DE MATERIAL**.

14.2. Consta no **ANEXO C – RM – REQUISIÇÃO DE MATERIAL** a demonstração dos preços unitários estimados dos itens que integram a presente aquisição.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro e indicadas no edital.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ESPECÍFICAS



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TERMO DE REFERÊNCIA - TR
AQUISIÇÃO ESCÂNERES SCANNERS**

Processo Administrativo nº: 2023-06080501

- 16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, execução insatisfatória do serviço, demora na execução, erro de execução, evidência de incapacidade técnico-operacional, inidoneidade de informações prestadas à Fiscalização, bem como inadimplemento de quaisquer outros requisitos previstos neste instrumento, o TRIBUNAL poderá aplicar à CONTRATADA, após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, as seguintes sanções:
- a) Advertência, por escrito, informando à CONTRATADA sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - b) Multa, observados os seguintes limites:
 - 1.2 No que tange ao fornecimento dos computadores e acessórios:
 - b.1.1) Até 0,5% (meio décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado.
 - b.1.2) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
 - b.2) No que tange aos atendimentos durante o período de garantia, para os Serviços de Assistência Técnica com cumprimento de prazo superior ao estabelecido:
 - b.2.1) Em um período de três meses, o percentual dos atendimentos dentro do prazo for inferior a 90% e igual ou superior a 80%, multa de até 2,5% sobre o valor total do contrato.
 - b.2.2) Em um período de três meses, o percentual dos atendimentos dentro do prazo for inferior a 80% e igual ou superior a 70%, multa de até 5% sobre o valor total do contrato.
 - b.2.3) Em um período de três meses, o percentual dos atendimentos dentro do prazo for inferior a 70% e igual ou superior a 60%, multa de até 10% sobre o valor total do contrato.
 - b.2.4) Em um período de três meses, o percentual dos atendimentos dentro do prazo for inferior a 60%, multa de até 20% sobre o valor total do contrato.
 - c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos.
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestação de declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato; comportamento inidôneo ou cometimento de fraude de qualquer natureza; prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, dentre outras:
- 16.2.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas ao objeto previsto em Contrato ou instrumento equivalente.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TERMO DE REFERÊNCIA - TR
AQUISIÇÃO ESCÂNERES SCANNERS**

Processo Administrativo nº: 2023-06080501

- 16.2.2. Retardamento imotivado da execução do objeto ou de suas etapas de execução.
- 16.2.3. Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao TRIBUNAL.
- 16.2.4. Entrega de serviço inadequado para o uso, como se perfeito fosse.
- 16.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula.
- 16.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção.
- 16.5. Na hipótese de multa contratual, se esta não for recolhida no prazo estabelecido no subitem 14.3 acima, o valor da multa aplicada poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA e/ou cobrada judicialmente.
- 16.6. A sanção aplicada será, obrigatoriamente, publicada no DJERJ e, uma vez encerrada a fase recursal e publicada a decisão final, passará a produzir seus efeitos, momento em que será registrada no Cadastro de Empresas Sancionadas do Tribunal (CES), no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e, observado o previsto no art. 161, da Lei nº 14.133/21, será registrada no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - SIRCAD.
- 16.7. Os instrumentos de defesa prévia e de recursos eventualmente interpostos pela CONTRATADA deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas.
- 16.8. As referidas manifestações, bem como as notificações para sua apresentação, deverão ser encaminhadas, obrigatoriamente, por meio do sistema eletrônico SEI, em decorrência do disposto no Ato Normativo TJ nº 19/2020, publicado no DJERJ de 07/07/2020, que instituiu o Sistema Eletrônico de Informações – SEI como meio oficial e obrigatório de informações, documentos e processos administrativos eletrônicos, no âmbito deste Tribunal

17. ANEXOS

- 17.1. Compõe(m) este Termo de Referência o(s) seguinte(s) anexo(s):

**ANEXO A – ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES;
ANEXO B – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA;
ANEXO C – RM – REQUISIÇÃO DE MATERIAL;
ANEXO D – AVALIAÇÃO DE AMOSTRA.**



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TERMO DE REFERÊNCIA - TR
AQUISIÇÃO ESCÂNERES SCANNERS**

Processo Administrativo nº: 2023-06080501

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Integrante técnico	Integrante Demandante	Integrante Administrativo
Carlos dos Santos Moraes Matrícula 22965 SGTEC-DEATE-DIETI	Carlos Alberto da Mata Diederichs Matrícula 24091 SGTEC-DEATE-DIETI	Flávia Cerqueira Salem Matrícula 01/26446 SGCOL-DIANC
Integrante técnico substituto	Integrante demandante substituto	Integrante administrativo substituto
Marcelo Pia de Oliveira Costa Matrícula 24105 SGTEC-DEATE-DIETI	Erick Ramos Menezes Silva Matrícula 33882 SGTEC-DEATE-DIETI	Karla Miranda de Almeida e Silva Matrícula 10/33729 SGCOL-DECAN-DIANC
Rio de Janeiro, 13 de março de 2024		